



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

LEI N° 001935/2003

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2° - O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$ 14.343.000,00 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3° - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	960.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	327.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	192.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00
SUB TOTAL	13.743.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.314.000,00
SUB TOTAL	-1.314.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.872.000,00
SUB TOTAL	1.914.000,00
TOTAL GERAL	14.343.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

Art. 4º - As despesas do Município de Itapecerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	822.200,00
ADMINISTRAÇÃO	2.027.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	142.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	428.000,00
SAÚDE	2.795.000,00
TRABALHO	70.000,00
EDUCAÇÃO	2.494.000,00
CULTURA	478.000,00
URBANISMO	1.547.000,00
HABITAÇÃO	120.000,00
SANEAMENTO	225.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	355.000,00
AGRICULTURA	482.000,00
INDÚSTRIA	374.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
COMUNICAÇÕES	170.000,00
ENERGIA	200.000,00
TRANSPORTE	579.000,00
DESPORTO E LAZER	434.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	265.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	14.343.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	321.200,00
SECRETARIA DA CÂMARA	340.500,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	160.500,00
GABINETE DO PREFEITO	299.000,00
CHEFIA DE GABINETE	28.000,00
COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO	494.000,00
CONTROLE INTERNO	15.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	180.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.360.800,00
SECRETARIA DE FAZENDA E COMPRAS	404.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro - fone (37) 3341-1321.

SECRETARIA DE COORD. DOS DIST. E ZONA RURAL	1.046.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.795.000,00
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	230.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	80.000,00
SEC. CORD. AÇÕES SEDE MUNICÍPIO	2.726.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	845.000,00
TOTAL	14.343.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.727.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.733.000,00
SUB TOTAL	10.465.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.607.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00
SUB TOTAL	3.777.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
SUB TOTAL	100.000,00
TOTAL	14.343.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2004, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Art. 7º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

Parágrafo único – Não estabelecida à programação estabelecida no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do Parágrafo 2º do art. 29 - A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Itapecerica, 15 de dezembro de 2003.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal